



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA

CONVÊNIO

“Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS – UCPEL e de outro, para concessão de descontos aos alunos, professores e funcionários da primeira conveniente na utilização dos serviços profissionais do segundo conveniente.”

Pelo presente instrumento, a **Universidade Católica de Pelotas**, instituição de ensino superior, sem fins lucrativos, mantida pela Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura, com sede na cidade de Pelotas/RS, à rua Félix da Cunha nº 412, inscrita no CNPJ sob nº 92.238.914/0001-03, neste ato representada pelo Sr. Reitor, Dr. José Carlos Pereira Bachettini Junior, doravante denominada **UCPel** e de outro lado, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF sob o nº....., Psicólogo inscrito no Conselho Regional de Psicologia sob nº com consultório à, nº complemento, telefone doravante denominada **CONVENENTE**, celebram entre si o presente **CONVÊNIO** para concessão de descontos, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA 1ª – Este Convênio tem como objetivo a concessão de descontos, pela **CONVENENTE**, aos alunos, funcionários e professores da **UCPel**, doravante denominados **BENEFICIÁRIOS**, nos seguintes percentuais:

A - Aluno:

B - Funcionário:

C - Professor:

§ 1º - A **CONVENENTE** e o **BENEFICIÁRIO** poderão acordar desconto superior, conforme conveniência das partes, em nada alterando o percentual acima fixado para os demais **BENEFICIÁRIOS**;

§ 2º - O atendimento aos **BENEFICIÁRIOS** dos descontos previstos no presente convênio será realizado nos mesmos padrões técnicos dispensados aos demais pacientes do **CONVENIADO**.

CLÁUSULA 2ª – O **BENEFICIÁRIO**, vinculado à **UCPel**, para fazer jus ao desconto previsto deverá apresentar à **CONVENENTE** :

Aluno: Comprovante de Matrícula

Funcionário: CTPS

Professor: CTPS

CLÁUSULA 3ª – A **UCPel** não receberá nenhuma comissão ou pagamento pelo desconto concedido ao **BENEFICIÁRIO**, sendo toda remuneração pela prestação de serviço paga diretamente à **CONVENENTE**.

Parágrafo único: A **UCPel** não tem qualquer responsabilidade por débitos decorrentes dos atendimentos oriundos deste **CONVÊNIO**, bem como a prestação de serviço não gerará nenhum custo ou vínculo com a **UCPel**, cabendo exclusivamente ao **BENEFICIÁRIO** o pagamento pelos serviços contratados.

CLAUSULA 4ª – A **CONVENENTE** deve manter seu cadastro atualizado junto à **UCPel** e avisar qualquer mudança de endereço, telefone ou qualquer informação que possa ser útil aos **BENEFICIÁRIOS**.

CLÁUSULA 6ª – A **UCPel** poderá divulgar o convênio através de sua homepage na internet, assim como em eventuais comunicados aos **BENEFICIÁRIOS**.

CLAUSULA 7ª – O presente **CONVÊNIO** terá vigência pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado, mediante formalização de termo aditivo. As partes reservam-se o direito de encerrar o **CONVÊNIO** quando lhes convier, devendo apenas notificar por escrito outra parte, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único: No caso de prestação de serviços em andamento, as partes contratantes deverão dispor individualmente sobre os novos termos para seu prosseguimento.

CLÁUSULA 8ª – As eventuais dúvidas decorrentes da execução do presente

CONVÊNIO serão resolvidas administrativamente de comum acordo pelas partes, ou, não sendo possível, através do Foro da Comarca de Pelotas/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de pleno acordo, assinam o presente **CONVÊNIO** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pelotas, de de 2014

.....
Dr. José Carlos Pereira Bachettini Júnior
Reitor da UCPel

.....
Conveniente